

AVISO

----- Nos termos do disposto no art.º 78.º do Decreto-Lei n.º 555/99, de 16 de Dezembro, alterado e republicado pelo Decreto-Lei n.º 136/14, de 9 de Setembro, torna-se público que a Câmara Municipal de Ponte de Lima, emitiu a 30 de outubro de 2019 a requerimento de TERESA DA ASSUNÇÃO MARTINS GOMES ROCHA contribuinte fiscal n.º 219 482 705 e de CRISTIANO DE ALMEIDA ROCHA, contribuinte fiscal n.º 142 621 153, na qualidade de proprietários do Lote N.º 8, sito na Rua do Garrano, freguesia de Arca e Ponte de Lima, descrito na Conservatória do Registo Predial de Ponte de Lima, sob o n.º. 719/20060419, o presente aditamento ao alvará de loteamento n.º 4/12 (quatro barra doze), emitido a favor de José de Sousa de Macedo de Sá Coutinho, João Moreira de Sá Coutinho e de Maria do Rosário Moreira de Sá Coutinho, através do qual e por deliberação tomada por unanimidade, em Reunião de Câmara de 26 de agosto de 2019, foi licenciada a alteração ao alvará de loteamento acima referido, no que se refere à alteração aos Art.ºs. N.º. 14 e N.º. 15 do Regulamento do Loteamento.-----

-----De acordo com a presente alteração, os artigos N.º. 14 e N.º. 15 do Regulamento do Loteamento, passam a ter a seguinte redação:-----

Art.º.14º - “ A vedação dos lotes para habitações unifamiliares, isoladas ou bifamiliares, deverá ser integrada em estudo de conjunto. Nos lotes n.ºs.1 a 10, a altura máxima das vedações viradas ao espaço público deverá ser de 1(um) metro, podendo atingir 1,5 metros (um metro e cinquenta centímetros) com chapas opacas, metálicas ou de outro material, redes, grades ou arbustos. A altura máxima das vedações entre os lotes deverá ser de 1,8 metros (um metro e oitenta centímetros).”-----

Artº.15º - “ Os muros de vedação serão acabados em reboco areado pintado em branco, ou revestidos a pedra natural, designadamente granito ou xisto, podendo aplicar-se um capeamento superior em granito.”-----

----- Não há outras alterações às condições daquele alvará. -----

Ponte de Lima, 30 de outubro de 2019

O Presidente da Câmara Municipal,



/Victor Manuel Alves Mendes, Eng.º/